



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2024 CAE-MAR/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE

A Diretora Geral do Campus Maracanaú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo para subsidiar o almoço aos (as) estudantes no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú.

1. DO OBJETIVO

O processo seletivo tem por objetivo subsidiar o almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú, aos (as) estudantes dos cursos superiores, possibilitando maior participação no contexto acadêmico aos discentes, visando à sua formação integral.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados em cursos superiores do IFCE Campus Maracanaú.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Estar regularmente matriculado no semestre 2024.1 em um dos cursos superiores do IFCE Campus Maracanaú.

3.2 Ter renda familiar *per capita* de até 1 e 1/2 salário mínimo.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS E REGRAS DE ATENDIMENTO

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina a **CADASTRO-RESERVA**;

4.2 Os (as) estudantes contemplados com o subsídio, terão acesso gratuito ao almoço no Restaurante Acadêmico no período de **abril a dezembro de 2024**;

4.3 Os (as) estudantes que tiveram sua inscrição **DEFERIDA**, ficarão na lista de espera;

4.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Maracanaú, **até junho de 2024**;

4.5 **Após junho de 2024**, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o (a) estudante se inscrever em processo seletivo posterior, caso deseje concorrer ao subsídio.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os(as) estudantes deverão se inscrever no período **12 a 18/03/2024**, até as 23h59min do dia 18/03/2024, por meio de formulário eletrônico no google forms: [link de inscrição](#)

5.2 O(a) estudante deverá utilizar o **e-mail institucional** para a realização de sua inscrição. O link de inscrição somente será validado quando o estudante estiver logado no seu e-mail institucional;

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei;

5.4 A inscrição, assim como a concessão do subsídio do almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas;

5.5 Serão indeferidas as inscrições que descumprirem os critérios previstos no item 3 deste edital;

5.6 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do subsídio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

As documentações para a solicitação do subsídio do almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú devem estar atualizadas. Considera-se **documento atualizado** aquele emitido dentro da validade de 03(três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital. Exemplificando a situação supra mencionada: documentação com data de emissão anterior a **07 de dezembro de 2023**, será considerada **desatualizada** e, portanto, inválida para este processo seletivo.

6.1 Documentação geral obrigatória:

6.1.1 Comprovante de **renda formal** dos membros do grupo familiar (**ANEXO I**), **INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE**, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital, considerando a data de emissão do documento;

6.1.2 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, **INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE**, devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA** por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que **possuem renda informal (sem comprovação mensal) e que não possuem renda (exemplificando, dona de casa, estudante, etc) (ANEXO II)**. Nos casos em que haja renda formal, verificar o item 6.1.1.

6.2 Documentação geral classificatória:

6.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.2.2 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do(a) titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do(a) beneficiário(a) ou dados bancários, pois não são documentos nominais, bem como declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

6.2.3 **Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são**

considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do **Programa Bolsa Família** não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 6.2.2 deste edital (ex: se o(a) responsável familiar apresentou extrato e não possui fonte de renda, o(a) mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, o **ANEXO III**;

6.2.3.1 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o(a) estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação do subsídio do almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú;

6.2.4 Quando o(a) estudante realizar atividades voluntárias no IFCE Campus Maracanaú (exemplificando: monitoria voluntária, atividades no laboratório da Instituição, entre outras), deverá anexar Declaração (modelo disponível no **ANEXO IV**) que comprove o tipo de atividade, carga horária e turno;

6.3 Todas as **declarações deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras**;

6.4 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos seguintes critérios, listados por ordem de pontuação:

- a) **MENOR** renda per capita, ou seja, receberá maior pontuação os(as) estudantes com menor renda familiar per capita de até 01 e 1/2 salário mínimo;
- b) Família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- c) Estudantes que desenvolvem alguma atividade voluntária no IFCE Campus Maracanaú (exemplificando: monitoria voluntária, atividades no laboratório da Instituição, entre outras);
- d) Estudantes que permanecer 02 (dois) períodos na instituição para o desenvolvimento de atividades letivas e acadêmicas.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado parcial será divulgado no dia **01/04/2024**, através dos **e-mails institucionais** dos(as) estudantes;

8.2 Cabe ao(a) candidato(a) acompanhar os resultados do processo através do seu **e-mail institucional** cadastrado no google.form.;

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone;

8.4 O(a) estudante poderá realizar interposição de recurso do **resultado parcial** através do [link para recurso](#), inserindo as seguintes informações: nome, matrícula e justificativa do recurso;

8.5 O resultado final será divulgado no dia **05/04/2024**, através dos e-mails institucionais dos(as) estudantes.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço **cae.maracanau@ifce.edu.br**, sendo obrigatoriamente a identificação do(a) candidato(a), número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2 O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto pelo [link para recurso](#) no período de **02 e 03 de abril de 2024**;

9.3 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

9.4 O recurso interposto pelo (a) estudante não poderá ser analisado pelo mesmo profissional que indeferiu o pedido, visando garantir a lisura do processo;

9.5 Julgado procedente o recurso, o(a) candidato(a) terá sua inclusão na relação do subsídio do almoço no Restaurante Acadêmico do IFCE Campus Maracanaú, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do Campus.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	07/03/2024
Recursos contra os termos do Edital	08/03/2024
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	11/03/2024
Inscrições	12 a 18/03/2024
Análise Documental	20 a 27/03/2024
Divulgação do resultado parcial	01/04/2024
Interposição de recurso	02 e 03/04/2024
Resultado Final	05/04/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(A) estudante que recebe Auxílio(s) Estudantil(s) poderá participar do presente Edital, entretanto, não será considerado público prioritário;

11.2 Os casos omissos serão apreciados pela CAE e Direção Geral do IFCE Campus Maracanaú;

11.3 O prazo de validade do edital é de 04 (quatro) meses, a contar da data da sua publicação, 07 de março de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação

de Assuntos Estudantis (CAE), uma única vez, por igual período, e conforme dotação orçamentária do IFCE Campus Maracanaú.

11.4 Em caso de desistência do subsídio, o (a) estudante deverá comunicar formalmente à Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do campus.

Maracanaú, 07 de março de 2024

Rossana Barros Silveira
DIRETORA GERAL

Germana Maria Marinho Silva
DIRETORA DE ENSINO

Agnes Caroline Souza Pinto
COORDENADORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Caroline Souza Pinto, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 04/03/2024, às 16:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Maria Marinho Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 04/03/2024, às 16:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 04/03/2024, às 18:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5946371** e o código CRC **A6428779**.